



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado por: enari mida

de

Em: 24/06/2014

VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Exma. Sra.

Vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Indicação n.º 144 /2014

Vereadora · Rosângela Alfenas

Presidente da Câmara

Carlos da Silva Rufato
Carlos da Silva Rufato
VEREADOR
1º SECRETÁRIO

Senhora Presidente:

O Vereador que abaixo assina requer, na forma regimental e após aprovação plenária, o envio de correspondência ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ubá, Edvaldo Baião Albino, para encaminhar à Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, realizar esforços para apoio aos proprietários rurais do município para realização do Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um instrumento fundamental para auxiliar no processo de regularização ambiental de propriedades e posses rurais. Consiste no levantamento de informações georreferenciadas do imóvel, com delimitação das Áreas de Proteção Permanente (APP), Reserva Legal (RL), remanescentes de vegetação nativa, área rural consolidada, áreas de interesse social e de utilidade pública, com o objetivo de traçar um mapa digital a partir do qual são calculados os valores das áreas para diagnóstico ambiental.

O Cadastro Ambiental Rural (CAR) é um registro público, eletrônico, de abrangência nacional feito junto ao órgão ambiental competente. Criado pelo Novo Código Florestal Brasileiro, Lei n.º 12.651 de 25 de maio de 2012 e regulamentado pelo Decreto nº 7.830, de 17 de outubro de 2012 e pela Instrução Normativa do MMA número 02/2014 que define os procedimentos gerais para o CAR, torna o registro obrigatório para todos os imóveis rurais e tem como finalidade integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

Ferramenta importante para auxiliar no planejamento do imóvel rural e na recuperação de áreas degradadas, o CAR fomenta a formação de corredores ecológicos e a conservação dos demais recursos naturais, contribuindo para a melhoria da qualidade ambiental, e será utilizado pelos governos federal, estadual e municipal como importante instrumento de gestão ambiental.

No Estado de Minas Gerais, o Cadastro Ambiental Rural (CAR) será feito no SICAR-MG, por meio do Portal SisemaNet. A responsabilidade do Cadastro em Minas é da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), sob a coordenação executiva do Instituto Estadual de Florestas (IEF).

Espero contar com o apoio dos nobres Pares e o pronto atendimento por parte do ilustre Prefeito.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de junho de 2014.

Samuel Gazzolla Lima
VEREADOR PROFESSOR SAMUEL GAZOLLA LIMA

Favor enviar cópia para FEMAC, todas as Associações de Moradores de Ubá, Conselho do Meio Ambiente, Polícia Ambiental, Secretaria do Ambiente e Mobilidade Urbana, Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável, Sindicato dos Produtores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, SUPRAM Ubá, Regional do IEF de Ubá e toda imprensa.

ENCAMINHAMENTO:
084.000.3306332-6rc 2014
Em: 25/06/14